

01-0447/200

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0447 / 2008

DE

2008

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0447 / 2008

DE

26/06/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

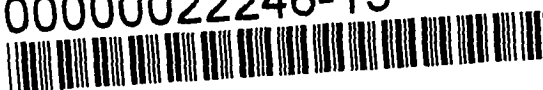
JOOJI HATO

EMENTA

DESTINA PERCENTUAL DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DECORRENTES DO
DESCUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI 11.228/92 - CÓDIGO DE
OBRAS DO MUNICÍPIO - AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 13:43:25

00000022246-15



ARQUIVADO EM 08/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador JOOJI HATO

Folha nº 07 do proc.
Nº 01-447 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **PROJETO DE LEI Nº 01-PL 0001**
01- 0447/2008
Cont. Just. e Seg. Público
Rel. Urban. e Meio Ambiente
Tramite
Adilson Amadeu
P. S. NTE
Adilson Amadeu

Destina percentual da arrecadação de multas decorrentes do descumprimento às disposições da Lei 11.228/92 - Código de Obras do Município ao Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Dez por cento do valor arrecadado pelo Município de São Paulo decorrentes de multas aplicadas pelo descumprimento à Lei 11.228/92 - Código de Obras e Edificações de São Paulo, listadas no Anexo III da referida lei, deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Habitação instituído pela Lei 11.632/94.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

[Assinatura]
Jooji Hato

Admission

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador JOOJI HATO

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-4414 de 08
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O município de São Paulo possui um déficit habitacional de cerca de 358 mil moradias. O dado é da pesquisa de amostragem sobre o desenvolvimento habitacional da cidade realizado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo (Sinduscon-SP) e Fundação Getúlio Vargas (FGV), com base nos dados do Censo do IBGE.

Esta situação leva os paulistanos a residirem em moradias inadequadas (como cômodos ou cortiços), improvisadas (nos baixos de viadutos, pontes, etc), favelas ou mesmo a coabitar os imóveis, locais que muitas vezes apresentam falta de saneamento básico, transporte adequado, infra-estrutura e outras dificuldades.

Os atuais recursos – FGTS e FAT só atendem a cerca de 15% do déficit. Assim, é necessário que se aumente os recursos para tal. Neste sentido, o presente projeto de lei vem contribuir para elevar as verbas destinadas à habitação em nosso Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-447/08 30/6/2008 (a) 03

Adelina Ciccone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

02/07/08

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

02/07/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 02/07/08 AS 15:00 hs
POR _____

SAÍDA: 20 P.A.S.: 5 h ASS: _____

Sr(a). Ariadne

Efetuar pesquisa.

SP. 40 / 07 / 2008.

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
SGP nº 106.326

*Pesquisa efetuada
08/08*

80 13 50

57

80 13 50

manu

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado nesta data o documento de	
fls. =	<u>204</u> São Paulo, <u>07</u> / <u>08</u> / <u>08</u>
Eu	<u><i>Jan</i></u>
SEBASTIANA AMORIM MARQUES	
RF. 51.595	

entendi

8 13 50
204
07 / 08 / 08



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Fls. 04
Proc. Nº 447 108
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

24/8/08
10801

20/8/08
JL

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 06 de agosto de 2008.

Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

00 P1 80/FE

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

00 11 01/SS

SP., 07/08/08.

Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

YO NC
FNU
unus

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 07/8/08 às 18h45
fl RF 10801

Ao Nobre Vereador Arromano
Para retirar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em: 15/08/08 Philo
Obs: o prazo para a entrega é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 62 da R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGAL - CIVIL
EM 25/08/08 ÀS 16:30 h
POR João
SAÍDA: 27/08 ÀS: 14 h 00 ASS: Philo

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGAL - CIVIL
EM 20/10/08 ÀS 1450
POR João
SAÍDA: 22/10 ÀS: 11 h 00 ASS: Philo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) protocolado(s) 05
sob nº 03/12/08

SOLANGE RAUZE ROS SANTOS
R. 10801
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01418/2008

Folha nº 05 de pros.
nº 01- 447 de 20 08

Solange Khin dos Santos
RF. 12.801

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0447/08**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Joogi Hato, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de 10% do valor arrecadado pelo Município a título de multas por infração à Lei 11.228/92 (Código de Obras e Edificações) ao Fundo Municipal de Habitação instituído pela Lei 11.632/94.

O projeto encontra-se em dissonância com a Lei Orgânica do Município, violando os seus artigos 37, § 2º, IV, que atribui privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre matéria orçamentária e 70, VI, que estabelece ser de competência do Prefeito a administração dos bens, receita e rendas do Município.

Resulta, do acima exposto, que o projeto de lei viola o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º da Carta Magna e repetido no art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo e no art. 6º de nossa Lei Orgânica. Vale registrar, ainda, que é entendimento pacífico em nossa jurisprudência que nem mesmo a sanção tem o condão de afastar a inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa. (Adin nº 13.882-0, TJESP; Adin nº 1.070, STF, j. 23.11.94)

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 03/12/08

Russomano

Kamiz

Celso Jate

Belondete Alves

João Antônio

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 04 / 12 / 08

Pág. 115 Col. 02

Conferido RD

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

A SGP-21

São Paulo, 04 / 12 / 08

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO SGP-21

Em 04 / 12 / 08

às 15 horas.

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 - SGP - 21

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 5624

Em 05 / 01 / 2009

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº	06
do processo nº	01 - 448/08
Lízia Osório	84
Técnico Administrativo	
RF 11.020	

São Paulo, 04 de dezembro de 2008.

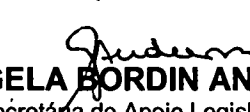
Memo SGP - 2 nº 118/2008

Ao Nobre Vereador

JOOJI HATO (PMDB)

O PL nº 0447/2008 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

04/12/08
Cristina
RF 21241



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Fo

20/10/80

SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 02

do processo n.º 01 - 4A2 de 2008

05/01/2009

(a) 84

Lúcia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Lúcia de Almeida Leite
Lúcia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

MPN: 69638

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 07 fls.

Arquivado em 08/03/09

O Func.º Ubirajara F.F.

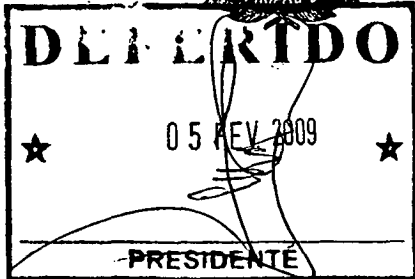
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
PF. 11.218

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 08 12, FEV 2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



13 - RDS
13-00048/2009

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento das proposições abaixo relacionadas, de autoria do nobre Vereador JOOJI HATO, por haver interesse no prosseguimento das mesmas.

PLs: 305/08; 437/08; 447/08; 504/08; 516/08.

347/07; 459/07; 533/07.

642/06; 649/06; 384/05; 385/05; 602/05; 608/05; 675/05; 786/05;

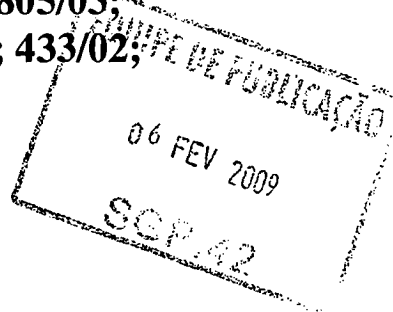
826/05; 827/05; 830/05

310/04; 423/04; 563/04;

71/03; 384/03; 780/03; 804/03; 805/03;

163/02; 237/02; 262/02; 413/02; 433/02;

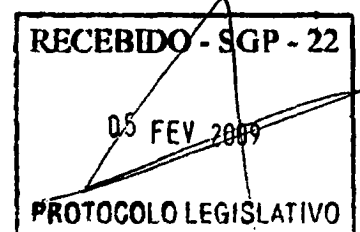
PDLs: 105/08



, Sala das Sessões,

JOOJI HATO

Líder da Bancada do PMDB





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 01.447 de 2008 12 FEV 2009 (a)

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

30/02/2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 48/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 12 de FEV de 2009

Viviane Ferreira Pó

Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 10 e 11
Em 02/04/2009
Ass: M. José da Oliveira
M. José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº 10	do Proc.
Nº 01-0447	de 2008
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

São Paulo, 16 de março de 2009.

Memo SGP - 2 nº 04/2009

Ao Nobre Vereador

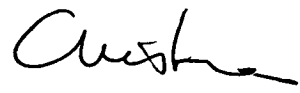
Jooji Hato (PMDB)

Tendo em vista o memo de fls. 06, em que V.Exa. foi notificado quanto ao parecer de ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 0447/2008 de sua autoria e em face do arquivamento do referido PL, nos termos do art. 275 do Regimento Interno, informo V. Exa., caber, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo restante de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Vereador JOOJI HATO


RF 2124
16/03/09



Câmara Municipal de São Paulo

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11
do processo n.º 01-0447 de 20 08 02/04/2009 (a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias no qual não foi apresentado recurso.

02/04/09

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Lucas

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°..... e folha de informação
sob n°..... 12 03, 04, 109
..... Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 12
do processo **01-447** de **2008** 03/04/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **12/02/2009**
Arquivado novamente em **03/04/2009**
Com 12 fls.
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234